

ATA DE JULGAMENTO DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e a a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. Compareceram, também, a Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr^a. Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, Subprocuradora-Geral do Trabalho e o Secretário da Quinta Turma, Dr. Francisco Campello Filho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Décima Nona Sessão Ordinária, realizada aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: AIRR - 7-04.2012.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ISA MARIA SILVEIRA MATOS - EPP - ME, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): THAIS FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Caio Márcio Viana da Silva, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 2453-38.2012.5.02.0075 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALTEMAR FLORENCIO DA SILVA, Advogada: Angela Edilena da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): S.P.V. SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 174-04.2013.5.15.0004 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): TATIANE APARECIDA ZUCATTI TASCHEI, Advogado: Sérgio Esber Sant'Anna, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora.; Processo: RR - 1676-27.2012.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Mário Luis Manozzo, Recorrente(s): LIANE MARIA DALLE GRAVE BAUMANN, Advogado: Felipe Dallegrave Naumann, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta, em virtude de matéria pendente de julgamento no Tribunal Pleno do TST.; Processo: RR - 1368-67.2013.5.03.0135 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Recorrido(s): RAFAEL ANTUNES DRUMOND, Advogado: Elias Gonçalves Ferreira, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta, em virtude de matéria pendente de julgamento no Tribunal Pleno do TST.; Processo: RR - 2688-24.2013.5.12.0032 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): VICTOR HUGO WESTPHAL, Advogado: Fabiano Ayres D'Avila, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta, em virtude de matéria pendente de julgamento no Tribunal Pleno do TST.; Processo: Ag-AIRR - 1379-23.2010.5.02.0461 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ILZA FRANCISCA NAZARE, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Walter Maria Parente de Andrade, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora.; Processo: Ag-RR - 228-45.2012.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO

BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Augusto Azevedo da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, , Agravado(s): MISAEL SOARES RIBEIRO, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta, em virtude de matéria pendente de julgamento no Tribunal Pleno do TST.; Processo: Ag-AIRR - 10081-95.2013.5.18.0011 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Agravado(s): ELIANE APARECIDA DE CARVALHO, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta, em virtude de matéria pendente de julgamento no Tribunal Pleno do TST.; Processo: ARR - 503-41.2011.5.03.0094 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÔRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Daniela Lage Mejia Zapata, Agravado(s) e Recorrente(s): CASSIO WILLIANS CANDIDO, Advogado: Helvécio Viana Perdigão, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 3-73.2012.5.15.0136 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Raquel Cristina Marques Tobias, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MOR, Advogado: Cláudia Cristina Bertoldo, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 21-79.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Anália Crithinne Rosal Adad, Agravado(s): MARILENE DA SILVA GOMES, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 26-52.2011.5.02.0318 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCIA BALBINO NOGUEIRA, Advogado: Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental por incabível.; Processo: AIRR - 26-79.2014.5.08.0124 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KAIAPÓS FABRIL E EXPORTADORA LTDA., Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Agravado(s): ROSA MARIA PINHEIRO PEREIRA, Advogada: Regina Rita Zarpellon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 34-62.2014.5.03.0070 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MONTSEL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Antônio Mariosa Martins, Agravado(s): MARCOS JOSÉ DA SILVA, Advogado: Jefferson Rodrigues Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 37-10.2014.5.03.0137 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ISABELA GOMES FERREIRA, Advogado: Luís Henrique Dias Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 39-88.2014.5.03.0101 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Lia Gisele Diniz Tassara, Agravado(s): DELMAS LUIZ BOTTA, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 46-46.2010.5.01.0014 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

- ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): FERNANDO DA CRUZ RODRIGUES, Advogado: Alexandre Rommel de Almeida Martins, Agravado(s): TAF - LINHAS AÉREAS S.A. E OUTROS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 50-93.2012.5.09.0013 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Camila Terumi Omori Kussaba, Agravante(s): ALEXANDRE DUCCI TONINELO, Advogado: Leandro Fernandes Nascentes, Advogado: Marcelo Tavares Gummy Silva, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 70-75.2013.5.15.0080 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Agravado(s): LENON LUIZ DE LIMA MARQUES, Advogado: Leonardo Augusto Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): L. DE SOUZA LIMA TRANSPORTES - ME, Advogado: Paulo Henrique Lebron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 73-23.2014.5.09.0125 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): POLICLÍNICA PATO BRANCO S.A., Advogado: Gilmar Polez, Advogada: Carine Horbach, Agravado(s): SALETE APARECIDA DIAS BRASIL, Advogado: João Alcione Lora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 78-36.2014.5.03.0085 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARINA SOUSA DE JESUS, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Luiz Rennó Netto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Advogado: José Bispo de Oliveira Neto, Agravado(s): SUPERCREDITOTAL CADASTROS E COBRANÇAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 79-93.2013.5.03.0040 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Gustavo Matheus Dias de Souza, Agravado(s): LUIZ GUILHERME PEREIRA, Advogado: Ladimir de Jesus Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 80-17.2014.5.19.0002 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Rubem Ângelo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUKAS DE ATAIDE OLIVEIRA, Advogado: Maxwell Soares Moreira, Agravado(s): SIM TELECOM - SERVIÇOS & REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 88-39.2012.5.01.0301 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, Procurador: Clarissa Paredes Lyra, Agravado(s): GUSTAVO LUIZETO DA ROCHA, Advogado: Thiago Lippi Pinheiro Fontes, Agravado(s): CONGÊNERE - EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 90-32.2010.5.01.0025 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Sheila Dardari Castanheira, Agravado(s): ROBSON DOS SANTOS REAL, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA., , Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 91-40.2014.5.03.0148 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL - COBEB, Advogado: Saulo Resende, Advogado: Peter Eduardo

Rocha e Resende, Agravado(s): JOÃO PAULO DUARTE MORATO, Advogado: Taciana Duarte Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 93-10.2014.5.03.0148 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMERCIAL DE BEBIDAS BRASIL LTDA. - COBEB, Advogado: Saulo Resende, Advogada: Divina Maria Mota, Advogado: Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Taciana Duarte Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 109-97.2014.5.17.0010 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): S.A. A GAZETA, Advogado: Luís Gustavo de Godói Marins, Agravado(s): DIEGO SANTOS ROCHA, Advogado: Jayme Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 111-02.2014.5.12.0012 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Kelwin Junior Wickert, Agravado(s): ROSELI PRATES DE OLIVEIRA MELLO, Advogado: Germano Jorge Klein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 115-54.2012.5.05.0028 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIRB - UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA., Advogado: George Vieira Dantas, Agravado(s): KARLA QUEIROZ GONTIJO, Advogado: Carlos Eduardo Carvalho Monteiro, Agravado(s): CARLOS JOEL PEREIRA E OUTROS, Advogado: Caetano de Andrade e Duarte, Agravado(s): IBRASCOM - INSTITUTO BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO LTDA. - ME E OUTROS, Advogada: Lorena Souza Requião Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 117-16.2014.5.12.0042 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ VALDECIR DE JESUS, Advogado: Carlos Alexandre Back, Agravado(s): SCALA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Camila Amaral Rotta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 118-62.2014.5.03.0038 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA - SINDICOMÉRCIO, Advogado: Rubens de Andrade Neto, Agravado(s): RG PNEUS LTDA., Advogado: Rogério Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 128-08.2013.5.05.0161 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SITICCAN, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 132-37.2012.5.03.0096 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ADILSON RODRIGUES DE RESENDE, Advogado: Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 134-84.2013.5.02.0262 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SANED COMPANHIA DE SANEAMENTO DE DIADEMA, , Agravado(s): JOSÉ APARECIDO GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Rafael Monteiro Prezia, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 139-91.2014.5.09.0322 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OZIRES DE SOUSA CELESTINO, Advogado: Fábio Guilherme dos

Santos, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogado: Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 141-63.2014.5.03.0052 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OLNEY FERREIRA CLARINDO FILHO, Advogada: Patrícia Soares de Mendonça, Agravado(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 167-35.2014.5.12.0012 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Kelwin Junior Wickert, Agravado(s): CLAUDIA RODRIGUES BORGES, Advogado: Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 168-08.2012.5.05.0037 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Fabrício Vila Henrique dos Santos, Agravado(s): VANESSA DIAS DA CRUZ, Advogado: Pedro Henrique Matos Souza de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 169-98.2013.5.05.0023 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCIANO RIBEIRO DO CARMO, Advogada: Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 169-55.2014.5.02.0441 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGOSTINHO RODRIGUES DA SILVA NETO, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): CODESP - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Sergio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 176-59.2013.5.05.0195 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HIPERMERCADO BOMPREGO, Advogada: Amanda Manoela de Jesus Correia, Agravado(s): AURILEIDE LIBORIO DE ALMEIDA, Advogada: Thaize Barros de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 177-30.2013.5.05.0038 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NOVA ESTETICA LTDA - EPP, , Agravado(s): GERUSA NUNES FRANCA DO CARMO, Advogado: Luís Henrique Santos e Santos, Advogado: Ramom Brandão Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 195-69.2014.5.09.0017 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Luiz Gustavo Vardânega Vidal Pinto, Advogada: Renata Berti Valente, Agravado(s): ANGELA APARECIDA DONATO, Advogada: Christiane Spiti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 199-30.2014.5.08.0116 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): MARIA ALINE ANTUNES CORREIA, Advogado: Carlindo Euzébio Boga Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 209-66.2014.5.03.0099 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): DENIVAL CIRÍACO DOS SANTOS, Advogado: André Santana Zioto, Agravado(s): ADM RECURSOS HUMANOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 214-18.2012.5.02.0251 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena

Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): ETEMP ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcos Alberto Gubolin, Recorrido(s): EDUILSON PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Luiz Marcelo Moreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da reclamada Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do estado de São Paulo - CDHU pelos débitos trabalhistas objeto da condenação, com ressalva de entendimento da Relatora.; Processo: AIRR - 245-54.2013.5.24.0004 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): SUELY MACIEL DE ALMEIDA, Advogado: Eloísio Mendes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 266-38.2012.5.03.0040 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WAGNER TEIXEIRA DA COSTA, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): IVECO LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Agravado(s): SOLUÇÃO ADMINISTRACAO & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Bruno Abras Rajão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 267-78.2013.5.10.0012 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): E. BLANCO - EPP, Advogado: Ronaldo Pinheiro de Almeida, Agravado(s): MÁRCIA SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Tarso Gonçalves Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: AIRR - 278-45.2013.5.05.0013 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODRIGO DE QUEIROZ TEIXEIRA, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): REMOVE LOCAÇÃO E TRANSPORTES DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Mário Miguel Netto, Advogado: Wilde Leão Pedreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 292-52.2013.5.15.0077 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDITUBA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Mário Sérgio Portes de Almeida, Agravado(s): EDMILSON BRESCANSIN, Advogada: Cláudia Almeida Prado de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 293-02.2010.5.01.0281 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Giovana de Piro Vianna, Agravado(s): ANA CARLA LEITE DA CONCEIÇÃO, Advogado: Antonio Sérgio Rios Ferreira, Agravado(s): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 294-81.2012.5.02.0024 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GAFISA S.A., Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Embargado(a): FRANCISCO TAVARES VIEIRA, Advogado: José Carlos Rodrigues Bezerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 296-28.2011.5.02.0043 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DROGARIA ONOFRE LTDA., Advogado: Felipe Siqueira de Queiroz

Simões, Recorrido(s): RENATA DE FREITAS ACOSTA, Advogado: Átila Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por perdas e danos relativa aos honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 297-31.2013.5.15.0156 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSÉ LUZIA ALVES DE SOUZA, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 302-89.2014.5.08.0131 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CRISTOVAL CARVALHO CORDEIRO DOS SANTOS, Advogado: Guilherme Henrique de Oliveira Mello, Agravado(s): GEOSERV PESQUISAS GEOLÓGICAS S.A., Advogado: Zuleide Guedes Silva de Castro, Agravado(s): BOART LONGYEAR LTDA., Advogada: Danielle Corrêa Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 308-69.2013.5.24.0072 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): RAIMUNDO ALVES, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Michelle Bombarda Holanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 312-75.2013.5.06.0018 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogada: Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravado(s): ANDRESA MARIA SANTANA, Advogada: Noelma Santos Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 314-44.2010.5.04.0232 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Rossana Brack, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO LEMES DA ROSA, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Turnos ininterruptos de revezamento. Elastecimento da jornada para oito horas diárias. Norma coletiva. Validade", por contrariedade à Súmula 423/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extraordinárias, da 7ª e da 8ª horas trabalhadas e, por corolário, os seus reflexos.; Processo: ED-ARR - 314-82.2012.5.15.0130 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTROS, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): VALDINETE RAMOS DONOFRIO, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 326-59.2013.5.02.0442 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RITA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Renata Helcias de Souza Alexandre Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 347-59.2013.5.15.0026 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): REGINALDO CONRADO DOS SANTOS, Advogada: Dina Aparecida Smerdel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 350-86.2013.5.03.0013 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogada: Isabella da Silva Alves,

Advogado: Ellen Cristina Amaral Melgaço, Advogado: Celson Alencar Soares Teixeira, Agravado(s): CAIO CÉSAR JUNIO PAZ ARAÚJO, Advogado: José Carlos da Silva, Advogado: José Antunes da Silveira, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 357-77.2012.5.03.0057 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Agravado(s): CLÁUDIO PEREIRA MATOS, Advogado: Simone Pereira Matos Lage Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 374-58.2013.5.03.0064 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MARTINS, Advogado: Thais Karem Marques Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 386-48.2012.5.02.0254 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Karolina Praeiro Nelli Simões, Agravado(s): ADEMAR VICENTE DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Virgolino Machado, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 392-13.2012.5.15.0151 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Silvana Cristina Salina Alem, Agravado(s): MARIA CRISTINA DE AGUIAR, Advogado: Paulo Sérgio Carenci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 393-63.2013.5.05.0014 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIANA LEITE DE OLIVEIRA, Advogado: Clovis Santos de Oliveira Filho, Agravado(s): DAISY LANA MUSEL PRINCHAK, Advogada: Ana Paula Santos Magalhães Neves, Agravado(s): CURSO VISÃO, Advogado: Moisés Dantas dos Santos, Agravado(s): ROBERTO PRINCHAK, Advogada: Ana Paula Santos Magalhães Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 393-97.2014.5.03.0171 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): WELLINGTON HENRIQUE DE JESUS, Advogado: Sebastião Vicente da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 399-10.2013.5.19.0005 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ FLÁVIO CIRILO CODÁ, Advogada: Luísa Lima Bastos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Paulo Roberto Freitas de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pedido de liberação do FGTS depositado na conta vinculada do reclamante decorrente do contrato de trabalho mantido com o Município de Maceió até 27/10/2012.; Processo: RR - 399-56.2012.5.15.0134 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. E OUTRO, Advogado: Rogério Alexandre de Oliveira Castro, Recorrido(s): JOSÉ JAILSON DA SILVA, Advogado: Milton de Júlio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere.; Processo: AIRR - 417-54.2011.5.05.0631 da 5a. Região, Relatora:

Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): JOSÉ MARIA SILVA, Advogado: Juarez Chaves Santos Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Advogado: Sérgio Castro Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 419-13.2013.5.08.0003 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA, Procurador: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Agravado(s): ROSEMARY FERREIRA BARROS, Advogado: Caroline Silva Vargas, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO PARÁ - FUNCEFET, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 438-39.2012.5.04.0561 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SANDRO PAULO MOTTA, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DA REGIÃO DA PRODUÇÃO - SICREDI REGIÃO DA PRODUÇÃO, Advogado: Antônio Carlos Seghetto, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental.; Processo: AIRR - 455-22.2012.5.09.0663 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Advogada: Valéria Zulmira Cinesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 456-14.2013.5.03.0089 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): JOÃO PAULO VIANA SILVA, Advogado: Roberto Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 457-20.2012.5.03.0158 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA, Procurador: Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, Advogado: Bolivar de Abreu Oliveira, Agravado(s): MODERN - SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 463-81.2014.5.03.0182 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO ANDRADE DE ALMEIDA (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Luiz Rennó Netto, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 465-17.2012.5.03.0022 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Aerton Miranda da Paixão, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 485-42.2013.5.20.0008 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSELITO SANTOS MERCES, Advogado: Adão Rodrigues de Souza, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA, Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade,

negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 490-61.2014.5.03.0183 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RONEI MARQUES VIANA E OUTRAS, Advogado: Simone Maria de Souza, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogado: Santhiago Teixeira Cavalcante Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 497-37.2013.5.03.0038 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Tiago Flecha de Almeida, Agravado(s): SANDRA RAQUEL DA SILVA, Advogado: Alcyr Lopes, Agravado(s): DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Wallace Augusto Mendes Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 506-53.2011.5.05.0251 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Advogado: Leonardo da Silva Guimarães, Agravado(s): ARIVALDO SACRAMENTO FILHO, Advogado: Arivaldo Sacramento Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 508-52.2013.5.03.0075 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUTOMOTIVA USIMINAS S.A., Advogada: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO ARAUJO, Advogada: Roberta Maria dos Santos Rennó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 512-65.2013.5.12.0002 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VILMAR GONÇALVES DE FREITAS, Advogado: Tatiana dos Santos Russi, Agravado(s): PAMPLONA ELETROMETALÚRGICA LTDA., Advogado: Edemir da Rocha, Advogado: Maurício Rocha Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 523-58.2012.5.15.0063 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WANDEMBERG NAVES OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo César Vieira Guimarães, Agravado(s): CLÁUDIA DE FÁTIMA PEREIRA CONSTRUTORA E TRANSPORTES, Advogado: Maria Clara Cartaxo da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 525-77.2014.5.03.0035 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): PRISCYLA DE ARAUJO LOPES SOUSA, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 525-42.2013.5.09.0004 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GELI FERNANDA DA SILVA, Advogado: Maria Clarinda Mendes Ferraz, Agravado(s): RECRUTARE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Eduardo Pereira de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 535-03.2014.5.03.0139 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NET BELO HORIZONTE S.A., Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): JADER MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Célio Agostinho Duarte, Agravado(s): INFRAEDES - INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: César Augusto Lima Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 536-75.2014.5.03.0013 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): KELLY DANIELA NEIVA

SANTANA, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogado: Celson Alencar Soares Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 558-32.2012.5.09.0662 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA., Advogado: Jamil Josepetti Júnior, Recorrido(s): MIGUEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Cristina Vieira Silva, Decisão: I - por maioria, vencida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de transferência provisória. Fornecimento de alojamento" , por violação ao artigo 460 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de improcedência do pedido de pagamento do adicional de transferência; II - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de periculosidade". Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 567-19.2012.5.03.0158 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Syllas Leal Poiidoro, Agravado(s): RAELLYSON DIEGO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dídima Bastos de Souza, Agravado(s): MODERN - SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 571-67.2013.5.03.0046 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, Procurador: Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): GILDEMAR GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Maria Brito Mendes, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 571-51.2010.5.01.0071 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): RENATA KELLI NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Michelle da Silva, Agravado(s): GRB SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Sandra Lima de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 573-41.2013.5.03.0077 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José Cardoso da Silva Lemos, Advogada: Alessandra Eunápio Castro, Agravado(s): APARECIDA MARIA RODRIGUES DA CRUZ, Advogado: João Henrique Santana Soares, Agravado(s): AMAZONVIP COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 576-31.2014.5.03.0054 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): GEVERSON RAFAEL DE AGUIAR, Advogado: Sérgio Natalino Fernandes, Agravado(s): LA FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA., Advogado: Marcelo Fagá Percequillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 580-76.2010.5.02.0041 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): OLGA MENDES DO NASCIMENTO E OUTRAS, Advogado: Nelson Câmara, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sra. Ministra

Maria Helena Mallmann, Relatora, não conhecer do recurso de revista. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 581-67.2014.5.03.0114 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL MATER DEI S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Bruno Baptista Zanforlin, Agravado(s): OSVALDO DE MENDONÇA, Advogada: Angélica Maria Ferreira do Rosário e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 602-76.2014.5.12.0022 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): THABATA CAROLINE DOMINGUES, Advogado: Nilo Sergio Goncalves, Advogado: Emerson Gustavo Gonçalves, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Michele Tomazoni, Advogado: Sandro Antônio Schapieski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 632-98.2012.5.01.0051 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Álvaro Januário Cordeiro Netto, Agravado(s): SAMANTA JOAQUIM DE SANTANA, Advogada: Paula Campos Bezerra Nonato Alves, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 635-65.2012.5.09.0654 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELIANE APARECIDA DE LIMA, Advogado: Tomaz da Conceição, Advogado: Henderson Vilas Boas Baraniuk, Agravado(s): PROLIM SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA., Advogado: Moacyr Freire Neto, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 639-68.2012.5.01.0511 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): JARDELE PINTO NOGUEIRA, Advogado: Carlos Pereira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 648-36.2013.5.09.0652 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: José Antônio Cordeiro Calvo, Agravado(s): GISLAINE CORREIA MIARA, Advogado: Ruberlei José Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 670-34.2014.5.03.0068 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): MATEUS GOMES ALVES, Advogado: Roberto Carlos Bernardo Rocha, Agravado(s): MARMELO SANTOS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Emanuelle Schneider Olmi Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 689-97.2013.5.04.0601 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GRAZZIOTIN S.A., Advogado: Valmor Albani, Agravado(s): ROSELI FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Sílvio Antônio Gatelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 696-29.2013.5.09.0091 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., , Agravado(s): PEDRO FRANÇA, Advogado: Ricardo Maluf Widerski, Agravado(s): C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Carlos Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 697-95.2014.5.03.0139 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Advogada: Gabriela Santos Arrieiro, Agravado(s):

NEUSA MARIA DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Roberto Barra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 700-79.2014.5.03.0097 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUCAP - ESTRUTURAL PROJECTUS, Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): SCHARLISTON COELHO DE CARVALHO, Advogada: Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 709-43.2013.5.09.0668 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Advogado: Sandra Padilha Martins, Agravado(s): ROSÂNGELA APARECIDA PINTO, Advogado: Cassius André Vilande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 727-46.2013.5.15.0038 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JORGE HENRIQUE ACCIOLI DE OLIVEIRA, Advogado: Oscar Renato de Oliveira, Advogada: Márcia Regina de Oliveira, Recorrido(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade à Súmula 437, I, do TST, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra por dia trabalhado pela redução do intervalo intrajornada com adicional de 50%, bem como os reflexos pleiteados pela reclamante, no período de 05/02/2009 a 18/05/2010, na forma da Súmula nº 437 do TST.; Processo: AIRR - 733-06.2011.5.01.0461 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): RAQUEL RODRIGUES DA SILVA E OUTRO, Advogada: Ilma Ferreira Araújo, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 734-72.2012.5.15.0135 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): KALIMO TÊXTIL LTDA., Advogado: Gustavo Henrique Coimbra Campanati, Recorrido(s): RODRIGO FERNANDES CORREIA, Advogado: Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que examine o recurso ordinário do reclamado, como entender de direito.; Processo: AIRR - 746-18.2012.5.15.0093 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): VALÉRIA ALVES SANCHES, Advogado: Sebastião Eudócio Campos, Agravado(s): REAL TIME RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Iêda Maria Martineli Simonassi, Agravado(s): MEDIEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Flávio Henrique Berton Federici, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 751-47.2011.5.05.0192 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WANDERKLEISSON SILVA BRASIL, Advogado: José Saraiva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Taiana Veloso Nobre Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista, determinando a

reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 795-63.2014.5.03.0080 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ALINE FRANCIELLE SOARES MARTINS, Advogado: Edson Eduardo Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 801-42.2013.5.02.0045 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: César Cals de Oliveira, Agravado(s): THIAGO HENRIQUE TEODORO, Advogado: Jorge Virgínio Carvalho, Agravado(s): RADIOTEC SERVIÇOS TÉCNICOS RADIOLÓGICOS LTDA., Advogado: Milton Kalil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 824-07.2013.5.02.0362 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLÁUDIA PEREIRA CRISPIM DA SILVA, Advogada: Vivian Ribeiro da Costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Advogado: Luciana da Cunha, Agravado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, Advogado: Sílvio Benedito Cardoso, Agravado(s): ATHENAS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 827-90.2014.5.12.0024 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BUDDEMEYER S.A., Advogado: Adriano Domingos Stenzoski, Advogado: Michel Saliba Oliveira, Agravado(s): SIDNEI TIBES VERLE, Advogado: Cassiano de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 845-31.2013.5.03.0143 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TUPI FOOT BALL CLUB, Advogado: Áureo Carneiro Fortuna, Agravado(s): ALLAN RIBEIRO BARBOSA, Advogado: Flávio Filgueiras Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 846-16.2013.5.03.0046 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): RONALDO DE JESUS SOUZA, Advogado: Rondinelli Cardoso Silva Correia, Agravado(s): CONSTRUTORA OMS LTDA., Advogado: Edimar Cristiano Alves, Advogado: Márcio Luís Caiafa de Arantes, Agravado(s): MAGDI ABDEL RAUOF GABR SHAAT, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 847-12.2014.5.12.0047 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAICON JEFERSON DA SILVA, Advogado: Pedro Albino Vieira Vilande, Agravado(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 848-11.2013.5.03.0070 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): FÁTIMA NAIR DE OLIVEIRA, Advogado: Helber Souto de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 872-52.2013.5.03.0001 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUTURA MECÂNICA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Augusto Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 883-55.2013.5.05.0024 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLÁUDIO DE JESUS SILVA, Advogado: Walter

Moura Filho, Agravado(s): ATACADAO CENTRO SUL LTDA. E OUTROS, Advogado: Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 887-24.2014.5.03.0021 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Albert do Carmo Amorim, Advogada: Maria das Graças Salles, Agravado(s): ELIZABETH NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 889-66.2011.5.01.0243 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Carlos Henrique de Souza Viegas, Agravado(s): NILSON ALVES MELO, Advogado: Sylvio Roberto Baldi, Agravado(s): REMANA REPARO E MANUTENÇÃO NAVAL LTDA., Advogado: Luciana Gaspar Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 890-58.2013.5.12.0022 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIANE MARLIS TIEZE, Advogada: Alessandra Bento, Agravado(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Fabrício Mendes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 896-42.2012.5.01.0043 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Maurício Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): MERARY RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogada: Raquel Rodrigues da Rocha, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO GLOBAL SOLUÇÕES EM SAÚDE, Advogada: Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 904-19.2013.5.03.0046 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAGNESITA REFRACTORIOS S.A., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): ALVINO KELLY LIMA, Advogado: César Augusto Cangussu Souto, Agravado(s): HUMBERTO GONÇALVES DA SILVA - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 907-07.2012.5.03.0111 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EXPRESSO RIACHO LTDA., Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO GONÇALVES SIQUEIRA, Advogado: Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 921-45.2014.5.03.0038 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 931-09.2012.5.02.0064 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TANIA APARECIDA DE SOUZA, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogado: Ana Cláudia Granato, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos.; Processo: AIRR - 946-61.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGNALDO VIEIRA SENA, Advogado: Marcos Barcelos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso,

Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 949-81.2012.5.02.0047 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Arthur Jorge Santos, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: OLGA CODOMIZ CAMPELLO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 961-02.2011.5.02.0057 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAFAEL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 969-43.2012.5.10.0017 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): ROBERTINHO DOS REIS CAIXETA E OUTRO, Advogado: Luiz Henrique Oliveira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 973-49.2013.5.03.0079 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JULIO CESAR MENDES CARNEIRO, Advogado: Gustavo Pinto Biscaro, Advogado: Francisco Silva Galo, Agravado(s): COMERCIAL MUTUÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Júlio César Ferreira Teodoro da Silva, Advogado: Lincoln Antônio Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 976-45.2012.5.23.0026 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSPORTES ÁLVARO JÚNIOR LTDA., Advogada: Luiz da Cunha, Agravado(s): RAMILDO ROCHA CABRAL, Advogada: Angelita Tavares Pinto, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo para prosseguir na análise do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 988-10.2014.5.03.0135 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Cristiano Abras Silva, Agravado(s): EVANDRO RIBEIRO BARBOSA, Advogado: Raphael Rocha Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 990-29.2014.5.03.0054 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL- CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): SEBASTIAO LUCIO TEIXEIRA, Advogada: Luciana Nascimento Crato, Agravado(s): PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Carlos Schirmer Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 991-69.2014.5.03.0068 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): AILTON TRAVASSOS DE SOUZA, Advogada: Walusa Badaro Lucio, Agravado(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Rivoredo Vilas Boas, Agravado(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1007-48.2012.5.01.0068 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): MÔNICA MELO DE PAULA, Advogado: Alexandra Cristina Costa Thomas, Agravado(s): FORÇA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Advogada: Ana Maria Lauria Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1027-90.2013.5.03.0054 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,

Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): ROBSON JOSÉ VARELA, Advogada: Marli Izabel de Souza, Agravado(s): HILUB PRODUTOS DE LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1040-05.2014.5.03.0103 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinicius Costa Dias, Agravado(s): FABIANA APARECIDA DE LIMA, Advogado: Fabrício Chiaretto Fernandes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1053-13.2013.5.03.0079 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDSON CARLOS REIS, Advogado: Rudi Miranda Souza, Agravado(s): ASGA S.A., Advogado: Antônio José Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1072-72.2013.5.12.0045 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Carolina Mayer da Silva, Agravado(s): LÚCIA APARECIDA FERMINO DIAS, Advogado: André Luiz Amandio, Advogado: Rodrigo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1073-96.2010.5.01.0068 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): RENATO FÉLIX DE MOURA, Advogada: Luciana da Cruz Pires, Agravado(s): STATUS MILLE RECURSOS HUMANOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1090-42.2014.5.03.0067 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VGX CONTACT CENTER NORTE MG LTDA., Advogado: Eduardo Santos Guedes, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): ANGELA BRITO DE SOUZA, Advogado: Edson Pereira Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1093-41.2013.5.24.0004 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANGELITA ESCOLHANTE, Advogado: Herbety Luis Alves Marietti, Agravado(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTROS, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1094-74.2013.5.22.0103 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VERA MENDES, Advogado: Paulo Vitor Alves de Carvalho, Agravado(s): RAIMUNDO SILVA SOUSA, Advogado: Ana Lucia de Sousa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1101-18.2011.5.08.0009 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): MARCELO TROVÃO NASCIMENTO, Advogado: Cristiane do Socorro Albuquerque Machado, Recorrido(s): CTE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Contribuições sociais devidas a terceiros", por violação do art. 114,

VIII, da Constituição Federal e "Multa do 475-J DO CPC", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a cobrança das contribuições sociais devidas pelo empregador a terceiros e para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC.; Processo: AIRR - 1132-37.2012.5.06.0016 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AREVA RENEWABLES BRASIL S.A., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ECLAUDIO BARBOSA RODRIGUES, Advogado: Paulo José Teixeira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1138-87.2013.5.09.0028 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DIXIE TOGA LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): ROBERTO CARLOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Jonas Goulart, Agravado(s): IMPRESSORA PARANAENSE DIXIE TOGA LTDA. E OUTRA, Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1139-79.2013.5.15.0101 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Pinha Alonso, Agravado(s): JEAN CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Adriano Daun Monici, Agravado(s): GUIMARÃES & FALÁCIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1139-97.2013.5.03.0009 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OTAVIO OZANI DE SOUZA, Advogado: Júlio José de Moura Júnior, Agravado(s): HOLCIM (BRASIL) S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1150-26.2013.5.03.0107 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMERSON JONAS DELLACQUA, Advogado: Dino Leonardo Marques Schleder, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): LIDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Eduardo Macedo Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1153-79.2014.5.03.0160 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): ALISSON APARECIDO ANSELMO, Advogado: José Aparecido Lisboa da Cruz, Agravado(s): PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Carlos Schirmer Cardoso, Advogado: Fabricia Sarmiento Correa Schirmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1181-24.2014.5.03.0103 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): VANESSA LEITE VIANA CAMARGOS, Advogada: Marta Aparecida Faria, Agravado(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Luís Roberto Vasconcellos de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1184-05.2013.5.09.0084 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NILZA MIOKO YOSHIDA PAUKOWSKI, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1207-88.2010.5.24.0002 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena

Mallmann, Agravante(s): CGR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Natália Feitosa Beltrão, Agravado(s): VALDECIR DE CARVALHO HILARIO, Advogado: André Ruiz Salvador Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1221-12.2014.5.03.0101 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Lia Gisele Diniz Tassara, Agravado(s): BELINE GERMANO TORRE, Advogado: Rogério Chaves de Melo, Agravado(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Leonardo de Lima Naves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1224-22.2011.5.03.0052 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATAGUASES E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo Trezza Borges, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1238-86.2011.5.01.0011 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): MARCOS ANTONIO TORRES, Advogada: Ana Maria dos Santos Magalhães, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1239-58.2013.5.12.0023 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Thiago Moacyr Turelly, Procurador: Ana Paula Agostini, Agravado(s): MARIA MADALENA DE SOUZA, Advogado: Caroline Juvêncio Frello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1245-08.2012.5.03.0102 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAMAR RODRIGUES FONSECA, Advogado: Matheus Campos Caldeira Brant, Advogado: Monica Majela dos Santos Nogueira, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1251-67.2012.5.04.0011 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ANA MARIA BORSOI E OUTRAS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação.; Processo: AIRR - 1261-89.2013.5.03.0113 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): CARLA GRAZIELE GOMES, Advogado: Augusto Lysei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1275-18.2013.5.24.0007 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ROSALINA GOMES TAVARES GAMARRA, Advogado: Maria Ivone Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1279-81.2014.5.11.0007 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUXILIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA, Advogado:

Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Agravado(s): JÚLIO LABORDA VARGAS, Advogada: Ilca de Fátima Oliveira de Alencar Silva, Advogada: Lúcia Andrea Valle de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1291-47.2013.5.08.0126 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROGÉRIO DE JESUS VAZ, Advogado: Bruno Fernandes Machado de Azevedo, Agravado(s): PROSEGUIR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Tadeu Alves Sena Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1309-51.2013.5.03.0015 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): WENDEL SANTOS GREGÓRIO, Advogado: Eduardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1332-76.2013.5.03.0021 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): WILTON BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1343-49.2013.5.02.0372 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAURO ODORICO ALVES, Advogado: Ricardo Moscovich, Agravado(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogado: Paulo Miguel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1352-23.2011.5.01.0432 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Procurador: Bruno Bicudo Gonçalves, Agravado(s): MARIA MARIANO DE ALMEIDA, Advogado: Henrique José Machado, Agravado(s): MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVICOS, Advogado: Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 1359-82.2010.5.03.0015 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ELENICE APARECIDA PIRES TONELLI, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Adriana Gonçalves Furtado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1364-16.2012.5.02.0063 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GAFISA S.A., Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Embargado(a): ELEUTÉRIO MESSIAS DE JESUS, Advogado: Cesar Augusto Ribeiro Santos, Embargado(a): POLIMED PINTURAS LTDA., Advogado: Alessandro Fuentes Venturini, Embargado(a): TRISUL S.A., Advogado: Felipe Pagni Diniz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1372-38.2012.5.09.0664 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DIXIE TOGA LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): NIVALDO SOARES NEVES, Advogado: Luiz Ricardo Ghélere, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1372-45.2013.5.03.0090 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEBEC LTDA., Advogado: Franco Giovanni Mattedi Maziero, Advogado: José Roberto França Alves, Agravado(s): GLEBIO JUNIO COSTA SANTOS, Advogado: Eduardo Cassio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1380-84.2012.5.15.0005 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SILVIA MARA DESAN MERLI, Advogado: Marco Antônio Colenci,

Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Paulo Murilo Soares de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1433-72.2014.5.03.0185 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WELINTON LUIZ DE ALMEIDA, Advogada: Mônica Beatriz Guerra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1480-31.2013.5.08.0124 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRASIL TÍPICO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Rafaela Rangel Vilela, Agravado(s): SAMUEL CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Glaiison Delfino Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1480-98.2011.5.02.0049 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Rodrigo de Souza Rodrigues, Agravado(s): TS ALIMENTOS LTDA., Advogado: José Antônio de Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ARR - 1489-36.2010.5.03.0027 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FIAT DO BRASIL S.A., Advogado: Miguel Pedro Chalup Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): RITA DOLORES SANTOS CARVALHO, Advogado: Bernardo Saletti Teixeira, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO FIDIS S.A., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Fiat do Brasil S.A. e não conhecer do recurso de revista do Banco Fidis S.A.; Processo: AIRR - 1508-76.2014.5.03.0035 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LUIZ CLAUDIO CORREA, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1512-02.2012.5.06.0003 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): VALDIR BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: José Afonso de Moura Cruz, Agravado(s): CONDUTO - COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS, Advogado: Paulo César do Egito Ramalho, Agravado(s): VALE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 1530-47.2011.5.02.0301 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Márcio Yoshida, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS PIMENTA JUNIOR, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 1532-82.2014.5.03.0010 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLARICE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Adriano Mariano Alves da Costa, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1533-63.2012.5.01.0052 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PEIXE URBANO WEB SERVICOS DIGITAIS LTDA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Recorrido(s): RAFFAELE IANNI RODRIGUES,

Advogado: Maria Carolina Garavazo Andrade Ortega Gonçalves, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora. Obs.: Presente à Sessão a Dr^a. Janaína C. Louveira Fuzario.; Processo: AIRR - 1538-46.2014.5.03.0186 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCIANA GONÇALVES CHINAIT, Advogado: Luiz Rennó Netto, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Raphael Augusto Campos Horta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1541-13.2014.5.03.0182 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RALUC DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA., Advogado: Tulio Magalhaes Silva, Advogada: Cláudia Chaves de Aguilar, Agravado(s): EDVALDO PEREIRA, Advogada: Luciana Maria Barrote, Agravado(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogada: Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Agravado(s): TRANSFOLHA - TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogada: Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1551-24.2012.5.15.0043 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CACILDA SAUER SOUSA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1556-08.2013.5.03.0023 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SAYONARA LOPES DE SOUZA, Advogado: Renato Luiz Pereira, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS, Advogado: Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1562-14.2011.5.03.0143 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): MARCO ANTONIO QUETZ, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1571-55.2011.5.01.0070 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB, Procuradora: Sheila Dardari Castanheira, Agravado(s): SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: João Vicente Nogueira, Agravado(s): TEREVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1579-07.2012.5.15.0038 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Janaína Crispim, Agravado(s): ANDRÉIA MACHADO, Advogado: Alfredo Pereira de Lima, Agravado(s): GERALDO J. COAN & COMPANHIA LTDA., Advogado: Pericles Elias Aivazoglou, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1589-76.2014.5.03.0018 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Bernardo El Abras Furtado, Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): WANDER DUTRA DE MORAIS NETO, Advogada: Adriana Passos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1602-42.2012.5.02.0481 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ESPÓLIO de TIAGO LIMA DE SOUZA, Advogada: Rita de Cássia da Silva, Decisão:

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1624-66.2014.5.12.0024 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BUDDEMEYER S.A., Advogado: Adriano Domingos Stenzoski, Advogado: Michel Saliba Oliveira, Agravado(s): JESSICA MONIKE DA MOTTA BARBOSA, Advogado: Cassiano de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1624-54.2011.5.01.0064 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SÉRGIO ALVES FERREIRA, Advogada: Carla Gomes Prata, Recorrido(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 1º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade da dispensa imotivada do reclamante, por se caracterizar como discriminatória, determinar a reintegração do reclamante ao emprego, com o pagamento dos salários e demais verbas correspondentes ao período compreendido entre a dispensa e a reintegração, conforme pleiteado na inicial. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior.; Processo: AIRR - 1629-21.2012.5.15.0042 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): AUBERLAN SOUZA SILVA, Advogado: Renato Costa Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1634-05.2013.5.03.0022 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): EDUARDO ALTINO ARAÚJO, Advogado: Wanderson Elias de Freitas, Agravado(s): CAÇAMBA E RECICLAGEM GALVÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1646-42.2013.5.22.0102 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): CRISTINA DOS SANTOS SOUSA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1651-61.2011.5.03.0038 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Tarso Duarte de Tassis, Agravado(s): RODRIGO LEOPOLDINO DOMINGOS, Advogado: Breno Braga Scarlatelli, Agravado(s): PAULO DE LIMA FERREIRA, , Agravado(s): RUBENS DOS SANTOS, , Agravado(s): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA. - EPP, Advogado: Ricardo Alexandre Sales Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1653-23.2011.5.09.0019 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Carlos Renato Cunha, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA, Advogado: Deborah Alessandra Oliveira Damas, Agravado(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA. - INESUL, Advogado: Maria Lucia Vicenti Lozovey Buzato, Agravado(s): INSTITUTO

GÁLATAS, Advogado: André Luiz Giudicissi Cunha, Agravado(s): TEREZINHA LUCIA CARVALHAES DE OLIVEIRA, Advogado: Ludmila Sarita Rodrigues Simões, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1663-80.2013.5.03.0143 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADALBERTO OROZIMBO DE OLIVEIRA, Advogado: Mauro Lúcio Duriguetto, Advogado: Elisângela Márcia do Nascimento Vidal, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1698-53.2011.5.06.0005 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELI LILLY DO BRASIL LTDA., Advogado: Fábio Rivelli, Agravado(s): LAURO DA SILVA BARBOSA JÚNIOR, Advogado: Filipe Cândido Maia Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1704-24.2010.5.15.0109 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESPÓLIO de HORÁCIO COSTA DE ALVES, Advogado: Valdimir Tibúrcio da Silva, Agravado(s): SPL - CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA., Advogado: Antonio Carlos Freitas de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 1717-40.2012.5.02.0036 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDACAO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS SEADE, Advogado: Ana Cláudia Granato, Agravado(s): CÍCERO APARECIDO ALVES, Advogada: Luciana Simeone Correale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 1730-19.2013.5.15.0076 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogada: Geisla Fábila Pinto, Agravado(s): MARIA TERESA CAPEL GRANERO, Advogado: Wagner Artiága, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1739-35.2013.5.15.0058 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Recorrido(s): BEATRIZ HELENA DE CARVALHO GARCIA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice previsto no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para prosseguir no julgamento da ação, como entender de direito.; Processo: AIRR - 1740-86.2013.5.05.0611 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, Advogado: Weldon Brito Santana Dutra, Agravado(s): JOÃO MANOEL TEIXEIRA, Advogado: Daniel Charles Ferreira de Almeida, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS GERAIS DA BAHIA - PRESCOOP, Advogado: Francisco Fábio Batista, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAISO - CECOSAP, Advogado: Ana Cláudia Sampaio Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1750-26.2013.5.03.0017 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ MARIA DE SOUZA, Advogado: José Augusto Silveira, Advogado: Daniela Caldas Vieira Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Advogado: Walkiria Maria Souza Rego, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1812-33.2013.5.09.0653 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena

Mallmann, Agravante(s): SOLARE MÓVEIS LTDA., Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): PAULO ALÉCIO GOMES, Advogado: Fábio Viana Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: CauInom - 1906-78.2015.5.00.0000 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Autor(a): RODOLFO PIRES COUTINHO, Advogado: Artur Macedo Júnior, Réu: GILENO NERI DOS SANTOS, , Decisão: por unanimidade, julgar extinta a ação cautelar inominada, sem resolução de mérito, por perda de objeto, na forma do art. 267, inciso, VI, do CPC. Custas pelo autor de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (hum mil reais), valor arbitrado à causa.; Processo: AIRR - 2121-19.2012.5.15.0137 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): EDUARDO LUIS SABINO, Advogado: Ovídio Sátolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2148-34.2013.5.15.0018 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ÉLIO CÂNDIDO RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Advogado: Leandro Levantese Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2149-19.2013.5.15.0018 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JORGE LUIZ SANTOS SANTIAGO E OUTROS, Advogado: Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Leandro Levantese Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2156-02.2012.5.03.0108 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ESTEPHANE SUELEN DE JESUS AMORIM, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2252-19.2012.5.03.0075 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): RODRIGO BERNARDI, Advogado: José Luiz Paiva Fagundes Júnior, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Willians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2449-56.2012.5.02.0089 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): VALDEREZ GOMES SOUZA, Advogado: Sérgio Alves da Silva, Agravado(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2453-92.2012.5.09.0091 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Marcelo Sérgio Pereira, Advogado: Vanessa de Lima Venturini, Agravado(s): JOSÉ MARIA DE LARA, Advogado: Dalva Marvulle de Castilho, Advogada: Anne Caroline de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2543-56.2013.5.03.0019 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FIDÉLIS ALVES MACIEL, Advogado: Roberto Willians Moyses Auad, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Daniela Marques Valinas dos Santos, Advogado: Rosalba Ludmila Alves Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo

de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 2595-86.2013.5.03.0137 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogada: Greycielle de Fátima Peres Amaral, Advogada: Elis Bastani Ribeiro, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA SANTOS SILVA E OUTROS, Advogado: Janaína Tabajara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2597-23.2012.5.03.0030 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ALEX ALBANO AMARAL, Advogado: Maurílio Craveiro da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2618-07.2012.5.03.0092 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., Advogado: André Schmidt de Brito, Advogado: Alexandre Outeda Jorge, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE VESPASIANO E LAGOA SANTA, Advogado: Renato Luiz Pereira, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora.; Processo: AIRR - 2811-39.2013.5.22.0001 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI-CEPISA/ELETOBRAS, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): PEDRO RODRIGUES PINHEIRO, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3035-12.2013.5.02.0040 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - AHM, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): EVA MAGDALENA ALVES ARAÚJO E OUTROS, Advogada: Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 3088-47.2013.5.02.0022 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Mara Lídia Salgado de Freitas, Agravado(s): CIBELE DE ALMEIDA GUIMARÃES COUTO, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP , Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): LOTOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): BRAMIND BRASIL MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, , Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: Ag-AIRR - 3252-16.2013.5.06.0211 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): J & F CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Kelsen Lafayete Goes, Agravado(s): GENIVAL FELIPE DIAS, Advogado: Edilson Marinho de Lima Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 3290-29.2013.5.11.0101 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): BENDELARC MACHADO TEIXEIRA, Advogado: Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 3559-82.2013.5.12.0055 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUSSANGA, Advogado: Pierre Vanderlinde, Agravado(s): ODÉCIO JOSÉ SPRICIGO, Advogado: Haroldo Bez Batti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 3818-94.2010.5.12.0051 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): UILIAN CARLOS LEITE RODRIGUES, Advogada:

Raquel Jacintho, Agravado(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, com ressalva de entendimento desta Relatora com relação aos honorários advocatícios; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos temas "Horas Extras. Dedução dos Valores Comprovadamente Pagos com os Deferidos. Totalidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SDI-1 do TST, e "Repouso Semanal Remunerado. Integração das Horas Extraordinárias", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução dos valores comprovadamente pagos sob o mesmo título (horas extras), sem a observância do critério mês a mês, bem como para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados acrescidos de horas extras em férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST.; Processo: AIRR - 4028-61.2011.5.12.0003 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO CARLOS GEREMIAS, Advogado: Luiz Filipe Moreira Nobre, Agravado(s): FONTANELLA TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Vilmar Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 5043-13.2012.5.12.0009 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Pablo Tobias Medeiros Tribug, Advogado: Endrigo Hambrecht Machado, Recorrido(s): MICHELE FATIMA ANGOLERI DOS SANTOS, Advogado: Joelso de Farias Rodrigues, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 10149-04.2013.5.12.0014 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, Advogado: Francine Erdmann Gonçalves Cordeiro, Recorrido(s): ADRIANO AMBROSIO, Advogado: Erotides Maria Silveira Schmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CUSTAS. GRU JUDICIAL. IDENTIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO. DESERÇÃO AFASTADA", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que examine o recurso ordinário do reclamado, como entender de direito.; Processo: AIRR - 10443-84.2013.5.12.0037 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUPERMERCADO FELIPE ROYER LTDA., Advogado: Aline dos Santos Nunes, Agravado(s): RAFAELA LUCIANA DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo May Rengel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10561-30.2013.5.05.0013 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAGDA DE CARVALHO NUNO ALVARES, Advogado: Arnaldo Costa Júnior, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 10724-25.2013.5.03.0026 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Mário Antônio Fernandes, Agravado(s): JERRY ADRIANE SILVA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 10846-64.2013.5.12.0001 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): VILSON PEREIRA DE SOUZA, Advogado: André Bono, Advogado: Abdon David Schmitt Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR -

11283-04.2013.5.15.0137 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SILVIA AMÁLIA CARCAGNOLO, Advogada: Silvana Aparecida Chitolina de Paula Assis, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogada: Daniele Geleilete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 14800-36.2009.5.02.0002 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Maria Aparecida C. Roque, Embargado(a): ROQUE DE OLIVEIRA MELLO, Advogado: Marcelino Francisco de Oliveira, Embargado(a): CPTM COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 20446-03.2012.5.20.0008 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JONAS CARDOSO PORTO FILHO, Advogada: Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Marcos D'ávila Melo Fernandes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Flávio do Amaral Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento da Relatora.; Processo: AIRR - 24148-30.2013.5.24.0001 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Danielly Gonçalves Vieira de Pinho, Agravado(s): ANDERLEY DE MOURA MATOS, Advogada: Ana Cláudia Pitanga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24176-80.2013.5.24.0006 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): WENDER FRANKLIN PEREZ DOS SANTOS, Advogado: Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24332-71.2013.5.24.0005 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): GILMAR MATOS SILVEIRA, Advogado: Alexandre Morais Cantero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 51800-15.2012.5.17.0013 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ VERLY, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): VIAÇÃO PRAIA SOL LTDA., Advogada: Fabíola Furtado Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 53600-15.2007.5.03.0152 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CÉSAR AUGUSTO GASPARELLO, Advogado: Adriano Gomes Pires, Agravado(s): DIEGO SOUSA MACHADO PAIVA, Advogado: Renato Barbosa de Paiva, Agravado(s): JOSÉ ALCIONE BORGES, Advogado: Alexandre Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 66900-29.2013.5.21.0024 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ERIANO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Augusto César Bessa de Andrade, Agravado(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 81700-07.2007.5.04.0522 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Liliane da Silva, Recorrido(s): CLAUDETE CARMEN PAFUSKI E OUTROS, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "Promoções por merecimento. resolução

interna. descumprimento. necessidade da realização das avaliações de desempenho" e "Honorários Advocatícios", por violação do artigo 114 do Código Civil e por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais, e dos respectivos reflexos, decorrentes da concessão da promoção por merecimento, e o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: RR - 84000-97.2009.5.01.0022 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Fernanda Zanelato dos Santos, Recorrido(s): ALCIONE DOS SANTOS, Advogada: Barbara Rosa Moncosso Azevedo, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 477 DA CLT. DIFERENÇAS RECONHECIDAS EM JUÍZO", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias.; Processo: Ag-AIRR - 87400-21.2012.5.17.0006 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): STAFF CONSULTORIA EM TRANSPORTE LTDA., Advogado: Gleyson Araújo Teixeira, Agravado(s): RICARDO LUIZ COSTA, Advogado: Cristóvão Colombo de P.P. Sobrinho, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 91100-04.2008.5.03.0113 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): AGUSTINHO MANOEL, Advogada: Luisa Carolina de Souza Moraes, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 96500-71.2009.5.04.0004 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach Radin, Recorrido(s): JÚLIA EMILIA NUNES PASA, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional de Periculosidade. Base de Cálculo. Integração do Adicional por Tempo de Serviço. Impossibilidade", por contrariedade à Súmula n.º 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o adicional por tempo de serviço da base de cálculo do adicional de periculosidade. Ressalva de entendimento da Relatora.; Processo: AIRR - 97800-46.2011.5.17.0001 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 100955-21.2013.5.17.0152 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Sofia Varejão Filgueiras Egger, Agravado(s): TAYNARA SALAROLI FERNANDES, Advogado: Elair José Zanetti, Agravado(s): PROEN ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 105800-83.2002.5.04.0010 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procuradora: Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): ROBERTO HUBNER, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental da reclamada.;

Processo: ARR - 109000-03.2009.5.01.0054 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Adriano Alcantara Couceiro, Agravado(s) e Recorrente(s): VALÉRIA FERNANDA SILVA COSTA, Advogado: Thereza Cristina Silva Costa, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula nº 244 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de indenização equivalente ao período de estabilidade.; Processo: ARR - 125500-52.2005.5.02.0315 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): EDINEI ROBERTO PESCAROLI, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade ao item IV da Súmula nº 437 (ex-OJ-SDI-1 nº 380), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra por dia trabalhado pela não concessão do intervalo intrajornada com adicional de 50%, bem como os reflexos pleiteados pelo reclamante.; Processo: RR - 137600-70.2011.5.21.0001 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Aldo Coelho de Almondes, Recorrido(s): JOÃO MARIA DA SILVA, Advogado: Emílio Carlos Pires Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação ao art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC imputada à reclamada.; Processo: RR - 138100-10.2008.5.09.0670 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Recorrente(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Recorrido(s): JOÃO LEFKUN SVRED, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. apenas quanto ao tema "Horas Extras. Dedução dos Valores Comprovadamente Pagos com os Deferidos. Totalidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução dos valores comprovadamente pagos sob o mesmo título (horas extras), sem a observância do critério mês a mês; II - conhecer do recurso de revista da Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda. apenas quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado. Integração das Horas Extraordinárias. Repercussão nas demais Parcelas Salariais. Bis in Idem" por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados acrescidos de horas extras em férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS, nos termos da mencionada orientação jurisprudencial.; Processo: RR - 138900-57.2011.5.17.0008 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NEUZI PESSOA VITAL, Advogado: Felipe Cândido Teixeira Dias, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Luiz Colnago Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, , Recorrido(s): ELITE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Roberto Coimbra Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Elite Serviços; por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista adesivo, com a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para

ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na próxima sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, bem como o recurso de revista do Estado do Espírito Santo; por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado Estado do Espírito Santo apenas quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Súmula nº 439 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária da indenização por dano moral ocorra apenas a partir da decisão de arbitramento; por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante apenas quanto aos temas "julgamento citra petita", por violação literal do art. 460 do CPC, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar novo cálculo da pensão devida à reclamante, levando em consideração a remuneração do trabalhador falecido e o limite temporal de 29,8 (vinte e nove vírgula oito) anos após o óbito, conforme se apurar na fase de liquidação, e acrescer à condenação dos reclamados honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Mantém-se o valor arbitrado à condenação e às respectivas custas.; Processo: AIRR - 150900-65.2009.5.03.0100 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MANOEL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Antônio Luiz Nunes Salgado, Advogado: Marcelo Queiroz Alkmim, Agravado(s): ENGEFE CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 152800-06.2006.5.02.0007 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): DOMINGOS RAMOS NERY SANTANA, Advogado: Léia Roberta Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVAS, Advogada: Maria Cristina Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 154000-43.2008.5.02.0083 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 166700-41.2009.5.02.0075 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EDITORA JB S.A. E OUTRAS, Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): MARCELO PIO BRITO DA COSTA, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Embargado(a): ANDREA ELAINE GONÇALVES CIAFFONE, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-ED-RR - 245900-41.2007.5.02.0084 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IRINEU CAMARGO HEILIG, Advogado: Sérgio Alpiste, Agravado(s): RODRIGO VALVERDE DINAMARCO E OUTRO, Advogado: Sérgio Schwartzman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo por incabível.; Processo: Ag-AIRR - 268000-71.2008.5.02.0078 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Rita Domingos da Silva, Agravado(s): ADRIANA NOGUEIRA CAMPELO, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 364000-53.2009.5.09.0095 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,

Agravante(s): SIRLEI GONÇALVES ROCETÃO, Advogado: Jean Carlo Canesso, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY, Advogada: Mônica Zandonadi Mardegan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000961-43.2014.5.02.0521 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): EDSON TADEU CABRAL DOS SANTOS, Advogado: Fábio Gusmão de Mesquita Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1001671-08.2013.5.02.0292 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Milena Piráquine, Agravado(s): MAYARA SOARES PADILHA, Advogado: Ricardo Misson, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1455600-26.2009.5.09.0003 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LAÉCIO FREIRE DOS SANTOS, Advogado: Edson Antônio Fleith, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Concessão Parcial", por contrariedade ao item I da Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de uma hora extraordinária a título de intervalo intra jornada, mantidos o adicional e os reflexos estabelecidos na sentença. II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos temas "Indenização por Dano Moral", por violação ao artigo 5º, V, da Constituição Federal, e "Adicional de Transferência", por violação ao artigo 469, §3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais e o adicional de transferência.; Processo: Ag-AIRR - 1999900-19.1991.5.09.0012 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BERENICE BUENO DE SÁ RODRIGUES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Denise Filippetto, Agravado(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procuradora: Liliâne Maria Busato Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 409-90.2012.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrente(s): ELAINE MARIA PICK, Advogada: Sonilde Kugel Lazzarin, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "honorários de advogado" por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado e não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante.; Processo: AIRR - 1015-09.2012.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): ELZA MARIA BRANCO JARDIM, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1470-18.2013.5.05.0561 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): SULBAIANA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Agravado(s): SÉRGIO SANTOS DE JESUS, Advogado: Canrobert Ferreira Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.;

Processo: RR - 1529-60.2011.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CARINE REGINA GUIMARÃES MACHADO DUTRA, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Júlio Flávio Dornelles de Matos, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "HORA EXTRA DA TRABALHADORA. INTERVALO DO ART. 384 DA CLT" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o comando da sentença, no particular; e II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", "HORAS EXTRAS. REFLEXOS. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO E REFLEXOS" e "HONORÁRIOS DE ADVOGADO", por violação do artigo 192 da CLT, contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST e contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão do Tribunal Regional e fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, para excluir da condenação a repercussão das diferenças da remuneração do repouso semanal, decorrentes dos reflexos de horas extras, nas demais verbas trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST e para excluir da condenação os honorários de advogado.;

Processo: Ag-ARR - 1838-64.2010.5.04.0333 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: George de Lucca Traverso, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Alessandra Weber Bueno Giongo, Agravado(s): OS MESMOS, , Agravado(s): JANICE MARIA BOER TREVISAN, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta, em virtude de matéria pendente de julgamento no Tribunal Pleno do TST.;

Processo: RR - 2602-93.2012.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARA FERNANDA CANDINI BELLATO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para anular apenas a parte do acórdão do Tribunal Regional que apreciou os embargos de declaração opostos pela reclamante, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que profira nova decisão acerca das razões dos embargos de declaração da reclamante, transcrevendo a cláusula coletiva em discussão, como entender de direito, ficando prejudicado o apelo quanto aos demais temas.;

Processo: RR - 11450-54.2013.5.18.0002 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CÍNTIA AMORIM NUNES, Advogado: Edson Veras de Sousa, Recorrido(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Ricardo Gonzalez, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VERTENT SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, , Recorrido(s): LIDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): LIDER SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Ana Manoela Gomes e Silva Caixeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "terceirização - vínculo de emprego", por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a tomadora de serviços (OI MÓVEL S.A.) e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que examine os pedidos decorrentes do

vínculo ora reconhecido.; Processo: AIRR - 11760-49.2013.5.11.0004 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Giordano Bruno Costa da Cruz, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): SÉRGIO MENEZES DE AZEVEDO, Advogado: Moacir Lucachinski, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 11973-50.2013.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DIRCE DA ROCHA SILVA, Advogado: Antônio Duarte Júnior, Advogado: Vitor Alexandre Duarte, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Patrícia Mara Geronutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "LEIS MUNICIPAIS - REVISÃO ANUAL - ABONO - INCORPORAÇÃO - DIFERENÇAS SALARIAIS", por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o comando da sentença e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine o recurso adesivo da reclamante, que resultou prejudicado.; Processo: AIRR - 62400-63.2009.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Advogado: Fernando Morelli Alvenga, Agravado(s): ITAMIR LOPES E OUTROS, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 462-26.2011.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAST SHOP S.A., Advogado: Karlheinz Alves Neumann, Agravado(s): FELIPE RODRIGO BACHIR GONÇALVES TEIXEIRA, Advogada: Fernanda Medeiros do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 563-93.2013.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): THIAGO LOPES NOGUEIRA, Advogado: Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Renata Helcias de Souza Alexandre Fernandes, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 954-28.2013.5.03.0084 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WESLEY MOREIRA, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Lídia Alves Lage, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 1083-47.2012.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CATARINA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Manoel Tarrío Gandara, Agravado(s): ROBERTO ROVEDA, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1219-08.2011.5.04.0202 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GUSTAVO DA SILVA BORGES, Advogado: Ricardo Camaratta Raffainer, Agravado(s): SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE, Advogado: Miguel do Nascimento Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e declarar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada.; Processo: AIRR - 1475-42.2012.5.05.0022 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro,

Agravado(s): CAIQUE VILANOVA BATISTA, Advogada: Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1513-96.2013.5.05.0611 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONCORD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Frederico Moreira Neves, Advogado: Marcello Alencar de Araújo, Agravado(s): GILVANDA SILVA DE SÁ SANTOS E OUTROS, Advogado: Átila Carvalho Ferreira dos Santos, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 1541-05.2010.5.09.0661 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Antônio Carlos da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MARINGÁ E REGIÃO, Advogada: Lizeth Sandra Ferreira Detros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1546-03.2010.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Mercival Panserini, Agravante(s): MARIA NATÁLIA RIBEIRO DA SILVA BENFICA, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamante e negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela primeira reclamada e pela segunda reclamada.; Processo: AIRR - 2179-82.2010.5.11.0014 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ZENAIDE DE PAULA DA SILVA, Advogado: José Raimundo do Bomfim, Agravado(s): SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 12399-66.2013.5.18.0103 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EVALDO PORTUGAL SILVA JÚNIOR, Advogado: Marcel Barros Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 13700-64.2007.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTONIO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s) e Recorrente(s): GRAFTECH BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Fernando dos Santos Cordeiro, Decisão: I - por maioria, vencida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. ACIDENTE DO TRABALHO OCORRIDO ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/2004" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão do autor ao pagamento de compensação por danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho; II - por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso. III - por maioria, vencida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, tendo em vista o provimento do recurso de revista da reclamada para declarar prescrita a pretensão do autor ao pagamento de compensação por danos morais e materiais, resulta prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Agravante(s) e Recorrido(s) a Dr^a. Elisângela da Silva Nogueira. Juntará voto vencido a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 169600-

10.2009.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DARCI GASTALDELLI, Advogado: Emerson Faccini Rodrigues, Recorrido(s): ODEVALDO PIRES DA SILVA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): AKAISHI INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a legitimidade ativa do terceiro embargante e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do recurso ordinário como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Emerson Faccini Rodrigues, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: RR - 126900-42.1994.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FDRH, Procuradora: Flávia Saldanha Rohenkohl, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE FUNDAÇÕES ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO SUL - SEMAPI, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Cristian Fabris, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Srª Ministra Maria Helena Mallmann, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 100, § 8º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução seja processada sob a forma de precatório, nos termos do artigo 100 da Constituição Federal.; Processo: RR - 807-02.2012.5.15.0149 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MÁRCIO APARECIDO POLA, Advogado: Gustavo Andretto, Recorrido(s): UNIALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Recorrido(s): DURAFLORES S.A., Advogado: Wanderlei Aparecido Craveiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Recorrido(s).; Processo: AIRR - 966-26.2012.5.03.0036 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE CÂNDIDO, Advogado: Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 68900-49.2009.5.19.0007 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Maria do Socorro Vaz Torres, Agravante(s): SORANA RAMOS DA SILVA GOMES, Advogado: Wedja Lima dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 262900-11.2009.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): IVANA MARIA GARRIDO GUALTIERI, Advogado: Mário Garrido Neto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 14800-76.2009.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cláudio de Assis Pereira, Agravado(s): MAXWELL BATISTA LIMA, Advogado: Vanessa Carla Vidutto Berman, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento

para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 40200-21.2008.5.05.0029 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Reformulou o voto o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos.; Processo: RR - 447-94.2011.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Emmanuel Guedes Ferreira, Advogado: Eduardo Caringi Raupp, Recorrido(s): MÁRCIA DE VARGAS GAIS, Advogado: Roberto Ávila, Decisão: I - por maioria, vencida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "quantum indenizatório dos danos morais" por violação do artigo 5º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais); II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação em honorários advocatícios; III - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 675-30.2011.5.01.0064 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): MAURO DE CARVALHO GUIMARÃES, Advogado: Roberto Ferreira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2-12.2012.5.15.0032 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CLEDSON RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Carlos Antonio Alexandrino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-ARR - 15-21.2014.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ACCENTURE SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA. E OUTRA, Advogado: Andrea Giamondo Massei Rossi, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): JOSE SILVEIRA RETORI NETO, Advogado: Mateus Neves Zerbini de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 32-29.2013.5.15.0156 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ALECSANDRO GOMES FERREIRA, Advogado: Wanderson da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 63-02.2013.5.15.0010 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CERÂMICA CRISTOFOLLETTI LTDA., Advogado: André Socolowski, Agravado(s): JOSÉ FLÁVIO OTAVIANO BARBOSA, Advogado: Walter Bergström, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 70-56.2012.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NAPOLEÃO KAORU ROVISAPIERE HATANAKA, Advogado: Aparecido Rodrigues, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos André Vinhas Catão, Advogado:

Pamella Gomes Figueira da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Everaldo Aparecido Costa, Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 85-52.2013.5.15.0045 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS, Procurador: Gisele de Souza, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Wilis Antonio Martins de Menezes, Agravado(s): ELISANGELA DOS REIS SANTOS, Advogado: Orlando Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 89-49.2013.5.05.0019 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Advogado: Tércio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): MAIARA LIMA DA SILVA, Advogado: Fernanda Batista Guimarães Abib Esteves, Agravado(s): DOMINUM TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Francisco José Groba Casal, Advogado: Leonardo Bahia Dantas Martinez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 124-33.2012.5.23.0022 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SCALEZ COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: João Acássio Muniz Júnior, Agravado(s): PAULO CÉSAR VALENZUELA DE ARAÚJO, Advogado: Igor Gabriel Safi da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 180-22.2011.5.01.0052 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HELOISA DUMIT DA JUSTA MORAES, Advogado: Rubem de Farias Neves Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 184-35.2011.5.05.0024 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CRBS S.A., Advogada: Anna Carolina Barros Cabral, Agravado(s): ALEXANDRE SANTOS SANTANA, Advogado: Magda Esmeralda de Barros Teixeira de Almeida, Advogado: Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 208-22.2013.5.15.0119 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Agravado(s): MAURO CÉSAR SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Gustavo de Camargo Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 262-85.2014.5.19.0007 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CLAUDÉLIO ALDEMAN DE OLIVEIRA, Advogado: Cassiano Bispo dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 318-77.2013.5.09.0025 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CLERISTOM HOFFMANN GERVASI, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 329-37.2012.5.24.0086 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Washington Antônio Telles de Freitas, Agravado(s): CLAUDINEI APARECIDO DE ARAÚJO, Advogado: Mauro José Gutierrez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 331-39.2014.5.10.0017 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): CICERO SAMPAIO DE CARVALHO, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Advogada: Cristiane Aires do Rêgo, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão:

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 334-58.2014.5.11.0019 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): ARTAETE DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Renir Begnini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 352-09.2011.5.04.0301 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Juliana Veiga Biedrzycki, Agravado(s): MARIA HELENA RAMOS FLORES, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 367-92.2014.5.03.0044 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALCINA POLYANA DA SILVA FACCIOLI, Advogado: Rodrigo Goulart Ferreira, Recorrido(s): PIZZARIA SERVILHANA E LANCHONETE LTDA. - ME, Advogado: Maria Regina Gonçalves Damasceno Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 373-22.2010.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VANESSA PERUZZO, Advogado: Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Recorrido(s): EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A, Advogado: Jairo Ramalho Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "empresa pública - empregado concursado - dispensa - motivação - necessidade", por violação do artigo 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para tornar subsistentes os comandos da sentença, no particular e no tocante aos honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 406-41.2014.5.03.0157 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OTAMARIO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Daniel Camargos Nunes, Agravado(s): CONSÓRCIO ETEC - PAVOTEC - VILASA, Advogado: Cláudia das Graças Borges, Advogado: Presley Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ED-RR - 501-30.2012.5.05.0531 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOSÉ CORDEIRO ROCHA, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luís Carlos Monteiro Laureço, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 561-31.2014.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ERLON PANTALEÃO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Udno Zandonade, Advogado: Gustavo Cani Gama, Agravado(s): FADEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Elias Melotti Júnior, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Guilherme Guerra Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 644-04.2013.5.15.0079 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARAQUARA E REGIÃO - SISMAR, Advogado: Adriano Henrique de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogado: Danilo Trindade de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 711-48.2011.5.15.0043 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Luiz

Vicente de Carvalho, Embargado(a): ARNALDO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: José Antonio Cremasco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 735-76.2013.5.24.0004 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): MAURÍCIO KENJI AKIYAMA, Advogado: Alexandre Morais Cantero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 742-81.2013.5.12.0043 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Diego Silveira, Agravado(s): ARILTON SOUZA DE ÁVILA, Advogado: Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 770-13.2013.5.09.0567 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DIAS, Advogado: Marcos Martinez Carraro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 891-33.2011.5.12.0048 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BACK - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Heber Roskamp Ferreira, Agravado(s): VILMAR ZANIS, Advogado: Fabrício dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 910-44.2013.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, Procuradora: Joselita Maria da Silva Barbosa, Agravado(s): SILVIA CARVALHO DE CAMPOS SANCHES, Advogado: Gustavo Dabul e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 942-62.2012.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Priscilla Pereira Miranda Prado Barbour Fernandes, Agravado(s): JOÃO DA SILVA, Advogado: Marcos César Chagas Perez, Agravado(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ailton César Favaretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 945-86.2011.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NOEMI FIRMINO BONACI, Advogado: Evandro de Oliveira Garcia, Agravado(s): JOSÉ RAYS, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 998-19.2013.5.15.0050 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): ALESSANDRA DUCATTI RABESCHINI, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1017-39.2013.5.15.0013 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Douglas Sales Leite, Agravado(s): DAIANE MELO, Advogada: Andréa Fernandes Fortes, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Wilis Antonio Martins de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1030-21.2013.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Embargado(a): AGNES SOANY SOUZA SANTANA, Advogado: Lucas Santos Nascimento, Embargado(a): CEMON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Edgard da Costa Freitas Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-ARR - 1068-63.2012.5.04.0022 da 4a. Região,

Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Agravado(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): HENRIQUE MOURA DA COSTA, Advogado: Jacques Vianna Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 1087-38.2012.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FABIO JULIANI SOARES DE MELO, Advogado: Luís Carlos Moro, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): BRAGA NASCIMENTO E ZILIO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo.; Processo: AIRR - 1097-88.2013.5.09.0459 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANA ELISA FERRES, Advogado: Célio Pereira Oliveira Neto, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1135-07.2012.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): S. I. PORTO ALEGRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Iuri Valente Rochefort de Andrade, Recorrido(s): MAURO CÉSAR VARA DE SOUZA, Advogado: Luiz César Keppes Ayub, Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Débora Menezes da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "COMISSIONISTA. SALÁRIO MISTO. SÚMULA 340 DO TST. APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS" por contrariedade à Súmula 340 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o trabalho extraordinário, em relação à parcela variável (comissões), seja remunerado apenas com o adicional de horas extras e, em relação à parte fixa, com o valor da hora normal acrescido do adicional de horas extras, nos termos da Orientação Jurisprudencial 397 da SDI-1 desta Corte.; Processo: AIRR - 1181-14.2012.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): GERALDO HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: José Vicente de Souza, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1224-05.2013.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogada: Michele de Souza, Agravado(s): VLADEMIR LENIN DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1234-30.2013.5.03.0106 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CLARICE DA SILVA DIAS, Advogado: Antonio Isnaldo Rodrigues da Rocha, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1315-83.2010.5.02.0082 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): REGINA MARIA RODRIGUES, Advogado: Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1316-79.2013.5.03.0003 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLÁUDIA DE LIMA MAGALHÃES, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado:

Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1334-80.2012.5.15.0010 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gislaene Praça Lopes, Agravado(s): DIOGENES CARREIRA SANCHES, Advogado: Charles Carvalho, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1429-59.2011.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Marlon Brum, Recorrido(s): PEDRA MARIA DA SILVA MELO E OUTROS, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema único "HORAS EXTRAS - COMPENSAÇÃO - CRITÉRIO GLOBAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a compensação de valores pagos a título de horas extras seja feito com base no critério global, observada a prescrição.; Processo: AIRR - 1430-72.2013.5.09.0028 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): WALDIR WAHRHAFTIG, Advogado: Emerson José da Silva, Agravado(s): HEINZ BRASIL S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1440-63.2013.5.03.0035 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ASTRAL NOVA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): ESPÓLIO de JULIO CESAR DE BASTOS PIRES, Advogado: Paulo Sérgio Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1453-26.2010.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): IRAN ALVES MARQUES, Advogado: Alberto Benoliel, Recorrido(s): WERNER SYSTEMS CABELEIREIROS LTDA., Advogado: João Mário de Medeiros Júnior, Recorrido(s): BELLA IPANEMA CABELEIREIROS LTDA., Advogado: João Mário de Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-AIRR - 1499-38.2010.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ANTÔNIO BOM, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Eliezer Sanches, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1533-28.2013.5.24.0007 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Samuel Rios Vellasco de Amorim, Agravado(s): LEANDRO KIRCHHOFF, Advogado: Fabiano de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1537-93.2013.5.18.0181 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Haroldo José Rosa Machado Filho, Agravado(s): EVALDO APARECIDO DE CARVALHO, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1653-12.2012.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Advogado: Luiza Helena da Silva dos Santos Cortez de Andrade, Recorrido(s): VERA LÚCIA MACHADO ALVES, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. UNIDADE DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO.

IMPOSSIBILIDADE DE EQUIPARAÇÃO A ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE", e "HONORÁRIOS DE ADVOGADO. REQUISITOS. SÚMULAS Nº 219 e 329 DO TST. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL 305 DA SBDI-1" por contrariedade às Súmulas nº 448, I, e 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação imposta a título de adicional de insalubridade e reflexos e para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Honorários de perito, na forma da Súmula nº 457 do TST. Custas, inalteradas.; Processo: AIRR - 1661-49.2013.5.04.0801 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): NILTON PAULO ARAUJO LIMA, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1672-19.2012.5.02.0074 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SIMONE CZERESNIA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Estêvão Mallet, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1701-80.2012.5.06.0002 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA., Advogado: Henrique Buril Weber, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO, Advogado: Leonardo Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1732-45.2012.5.05.0191 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): ARGEMIRO DIAS BARROS, Advogado: Matheus Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1733-55.2012.5.06.0012 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO - FUNASE, Advogado: Sílvio Romero Pinto Rodrigues, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: José Carlos de Arruda Dantas, Agravado(s): MARIA DOS PRAZERES MARQUES DA FONSECA, Advogado: Ronald Gonçalves Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1741-78.2013.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SÉRGIO ROBERTO DO NASCIMENTO, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Demes de Castro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1760-91.2010.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Delton Croce Junior, Embargado(a): MARILDA DAS GRAÇAS ALVES, Advogado: Glauco Marcelo Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1766-78.2012.5.09.0071 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Saulo Ferreira Netto, Agravado(s): SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO PARANÁ, Advogado: Thiago Salvatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1774-29.2013.5.12.0009 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROSANE BATISTA RIBAS TAMANHO, Advogado: Patrício Pretto, Agravado(s): BONDIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Rudimar Roberto Bortolotto, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1814-74.2012.5.06.0021 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EDSON CÂNDIDO FELICIANO, Advogado: João Bosco Vieira de Melo Filho, Agravado(s): NETWORKER TELECOM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Aline Bizotto de Oliveira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1837-08.2012.5.05.0131 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Advogado: Maria Fernanda Serravalle, Agravado(s): JOSÉ RAMOS SOARES BASTOS, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): ASTEC CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: ANA CAROLINA TEMPORAL DE MEDEIROS NETTO, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Advogado: José Gerson Dantas Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1846-18.2011.5.03.0015 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Márlen Pereira de Oliveira, Advogado: Fernando César Teixeira, Recorrido(s): GIORNANDO DIAS CUNHA, Advogada: Cybele Cristina de Almeida Alves, Advogado: Blandina Quintão Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1930-17.2012.5.02.0466 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): CHARLES AURÉLIO DE JESUS LIMA, Advogado: Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2022-45.2012.5.04.0205 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DENILSON BATISTA LEMOS, Advogado: Antônio Carlos Fialho Garselaz, Agravado(s): BUNGE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2026-23.2012.5.10.0009 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRASAL REFRIGERANTES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALDIR APARECIDO ROCHA, Advogado: José Geraldo da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2465-50.2013.5.18.0082 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Bárbara Felipe Pimpão, Agravado(s): LÍVIA MARIA FERREIRA TEODORO, Advogada: Marise Edith Alves Borges da Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2561-89.2013.5.12.0031 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): POLIPEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Marli Terezinha Zago Ender, Agravado(s): RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS, Advogado: Mílard Zhaf Alves Lehmkuhl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2581-46.2012.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA DAS MERCÊS BRAGA SLLVA, Advogado: Darmy Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 2581-45.2012.5.02.0435 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO APARECIDO ARRUDA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade,

negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2814-63.2013.5.23.0066 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DAVI XAVIER DO NASCIMENTO, Advogado: Estevam Hungaro Calvo Filho, Agravado(s): PROTEGE S.A . PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fernanda Theodoro Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 3377-57.2012.5.03.0031 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A., Advogado: Genário de Arantes Campos Junior, Recorrido(s): CHRISTIANO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Alex Santana de Novais, Advogado: Davidson Malacco Ferreira, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando a decisão do Tribunal Regional, excluir a 2ª reclamada da relação processual, prejudicando-se os demais temas e desdobramentos recursais. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Dono da Obra. OJ 191 da SBDI-1".; Processo: RR - 6622-97.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALFREDO JOÃO COSTA BARRETO, Advogado: Jair Giangiulio Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Juliano Martins Mansur, Advogado: Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "empresa pública - empregado concursado - dispensa sem motivação", por violação do artigo 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade da dispensa imotivada do reclamante e determinar a sua reintegração imediata no emprego, bem como o pagamento dos salários do período de afastamento, com seus consectários legais, tudo nos limites do pedido veiculado na exordial e da prescrição eventualmente decretada nas instâncias inferiores e deferir os honorários assistenciais, no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, respeitada a O.J. 348 da SBDI-1 do TST.; Processo: AIRR - 8500-76.2014.5.13.0002 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Artur Ribeiro Barachisio Lisbôa, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JOSÉ EURICO TRIGUEIRO DA SILVA, Advogado: Renato Gomes de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10209-70.2012.5.05.0122 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): CÉLIA DE JESUS SANTOS, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S.A., Advogada: Diana Vilas-Boas Jucá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10494-14.2013.5.19.0001 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CBA - CIA. DE BEBIDAS E ALIMENTOS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Advogado: Paulo Henrique dos Santos Nascimento, Agravado(s): MARLITON LUIZ DE ALMEIDA FRANCELINO, Advogado: Kenisson de Albuquerque Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10664-52.2014.5.18.0009 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ JOÃO BATISTA, Advogado: Walter Marques Siqueira, Advogado: Eduardo da Costa Silva,

Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Mateus Spanemberg da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 10796-60.2013.5.12.0026 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ENFEMED SERVICOS MEDICOS S/S LTDA. - EPP, Advogado: João Luiz Ferreira, Agravado(s): ROBERTO TOBALDINI, Advogado: Orlando Celso da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 10797-87.2013.5.03.0093 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA E OUTROS, Advogado: Humberto Tavares de Melo, Recorrido(s): HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA., Advogado: Marcelo Romanelli Cezar Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA - SUPRESSÃO DE POUCOS MINUTOS PARA A TROCA DE UNIFORME", por contrariedade à Súmula nº 437 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, no período imprescrito, relativa ao intervalo intrajornada reduzido, com reflexos em RSR, férias acrescidas do terço constitucional, 13º salários, FGTS e 40% sobre o FGTS, respeitada a Orientação Jurisprudencial nº 394 da SbdI-1 do TST e condenar a reclamada ao pagamento dos honorários assistenciais, no importe do percentual de 15% (Súmula 219 do TST) sobre o valor liquidado da condenação (Orientação Jurisprudencial n. 348 da SbdI-1 do TST). Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Tudo conforme regular liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação. Invertido o ônus da sucumbência.; Processo: AIRR - 11021-68.2013.5.19.0064 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Procurador: Brunella Carolina Peroba Bueno, Procurador: DAVI ANTÔNIO LIMA ROCHA, Agravado(s): SANDRA MÁRCIA DA SILVA ALVES, Advogado: Marcos Plínio de Souza Monteiro, Advogado: Antônio Marcos de Medeiros Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11151-25.2014.5.18.0008 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Carmem Lúcia Dourado, Agravado(s): EVOLUTTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Mércia Aryce da Costa, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Jabner Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11218-34.2013.5.11.0003 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): ZENEIDE SARMENTO CASTRO, Advogado: Alice de Aquino Siqueira e Silva, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Andrey Victor Pinto Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11801-22.2013.5.11.0002 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): MAICY COSTA SILVA, Advogado: Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20236-52.2012.5.20.0007 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ITTAMAR LEONARDI SILVA OLIVEIRA, Advogado: Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 32400-79.1998.5.01.0068 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JANAÍNA DE SOUZA BORGES, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos,

Agravado(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 70800-60.1998.5.05.0551 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOSE DAMIAO ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 75400-30.2012.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): AP MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Onivaldo Mendonça de Almeida, Agravado(s): ROSENILSON DOS SANTOS SILVA, Advogada: Danielle Freire Lima Vanin, Advogado: Francisco Marcelino do Monte Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 82500-31.2012.5.16.0003 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogado: Rodolfo Meira Roessing, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Wállice Eller Miranda, Agravado(s): MARIA DILZA CAMPOS DA SILVA COSTA, Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 101500-58.2004.5.01.0021 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Ana Maria Perez Lucas de Barros, Agravado(s): LAZARO DE SOUZA SIRQUEIRA, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-ARR - 124600-61.2008.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): JOSÉ SALVADOR OKUNO, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-Ag-AIRR - 138200-16.2009.5.07.0013 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Luiz Arthur Marques Soares, Embargado(a): KARLA KARAM MEDINA E OUTROS, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 147000-55.2001.5.01.0021 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PAULO TRINDADE DA SILVA, Advogado: Francisco Gregório da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Juliano Martins Mansur, Advogado: Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Sociedade de Economia Mista - empregado concursado - dispensa - motivação - necessidade", por violação do artigo 37, caput, da Constituição Federal a consequência lógica é o seu provimento para determinar a reintegração do reclamante ao seu cargo na empresa denominada Opportrans, com pagamento de salários vencidos e vincendos e demais vantagens da categoria no período em que ficou afastado, na forma que se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela

reclamada no valor de R\$. 1000,00 (Hum mil reais).; Processo: AIRR - 170000-45.2005.5.01.0021 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRCIA MATTOS DE JESUS MARTINS, Advogada: Livia Maria Iespa, Agravado(s): GREEN MATRIX SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LTDA., Advogada: Daniela Lopomo Beteto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 226500-87.2008.5.02.0025 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ ALMEIDA SILVA, Advogada: Ana Cláudia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000458-98.2013.5.02.0313 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Graziane de Oliveira Avelar, Agravado(s): SÉRGIO MARQUES DA SILVA, Advogada: Alexcia Fernanda Mendes Marcio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 429-24.2012.5.03.0135 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARCELO SANTOS NASCIMENTO, Advogada: Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Advogado: Felipe de Azevedo Gomes Fraga, Recorrido(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Advogada: Rosimeire Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 471-12.2012.5.05.0493 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARIA CATARINA DOS SANTOS, Advogado: Taiana Tosta Boaventura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Delsuc Barbosa Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: RR - 709-81.2011.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DANIELA LEMES DE MORAIS, Advogado: Sérgio Esber Sant'Anna, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Camilla Tedeschi de Toledo Tápias, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1001-65.2012.5.03.0042 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Recorrido(s): LILIANE DIAS BALBINO, Advogado: José Gabriel Neto, Advogado: Wilson Rezende Balada, Recorrido(s): OPERACIONAL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 1310-27.2011.5.02.0373 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GERDAU S.A., Advogado: Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Agravado(s): JOYCE DA SILVA BARRADAS OGAWA, Advogado: Helcio Guimaraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 1465-47.2011.5.18.0191 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): ERINALDO DE MACENA RODRIGUES, Advogado: Marcus Henrique Ferreira

Naves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1598-68.2011.5.18.0004 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Josely Felipe Schroder, Agravado(s): GESIEL ROSA CARDOSO, Advogado: Whinter Borges do Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-RR - 485200-60.2008.5.12.0036 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MARCIO DOS PASSOS FREITAS, Advogado: Clóvis Tadeu Kauling, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Nilo de Oliveira Neto, Advogado: Rodrigo Mello, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão alegada e, imprimindo-lhes efeito modificativo, acrescer à parte dispositiva do acórdão ora embargado a condenação da reclamada ao pagamento dos reflexos do auxílio-alimentação em parcelas vencidas e vincendas de férias acrescidas de um terço, abono pecuniário de férias, gratificações natalinas e horas extraordinárias, observada a prescrição quinquenal.; Processo: RR - 2899800-24.2009.5.09.0007 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PAULO GRACIANO RODRIGUES, Advogada: Cleuza Keiko Higachi Reginato, Recorrido(s): POSITIVO INFORMÁTICA S.A., Advogada: Cristiane Bientinez Sprada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO. PAGAMENTO. HORA EXTRAORDINÁRIA INTEGRAL", por contrariedade ao item I da Súmula nº 437, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extraordinária diária correspondente ao intervalo intrajornada concedido de forma parcial e respectivos reflexos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta e um minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

Emmanoel Pereira
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho
Secretário da Quinta Turma